

## 2º. EDITAL DE CONCURSO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA FACULDADE IDOR DE CIÊNCIAS MÉDICAS (Faculdade IDOR) – PROCESSO SELETIVO 2025.1

A Faculdade IDOR de Ciências Médicas (Faculdade IDOR) torna público o presente edital, com normas rotinas e procedimentos para a concessão de bolsas de estudo para os cursos de graduação (CST em Radiologia, Enfermagem e Psicologia), com início no **primeiro semestre de 2025**. **As bolsas concedidas serão concedidas para os candidatos ingressantes no primeiro semestre dos cursos de Psicologia, Enfermagem e Radiologia**

### I. Da modalidade de Bolsas: Bolsas por Desempenho no ENEM

1) Serão concedidas bolsas aos candidatos que obtiverem pontuações destacadas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Os candidatos deverão solicitar a bolsa diretamente no site da instituição (<https://institutodor.inscricao.crmeducacional.com/login/1>), apresentando o comprovante de sua pontuação no ENEM.

### II. Dos descontos previstos nesse edital.

Os descontos previstos neste edital serão calculados sobre o **valor promocional da semestralidade** dos cursos de graduação praticados para ingressantes em 2025.1.

### III. Critérios de Seleção

1. Para participar do processo seletivo para concessão de bolsas, o candidato deve ter obtido, no mínimo, **700 pontos no Enem**. A classificação será feita em **ordem decrescente da média das notas no Enem**, ou seja, da maior para a menor pontuação. Os candidatos concorrerão a bolsas com descontos de até **100%**, conforme sua posição na classificação geral.

2. No âmbito deste edital, com ingresso previsto para o **primeiro semestre de 2025**, serão disponibilizadas **até 10 bolsas** para o **Curso de Graduação em Enfermagem**, **até 10 bolsas** para

o **Curso de Graduação em Psicologia** e até **3 bolsas** para o **Curso de Graduação em Radiologia**, a depender da disponibilidade de vagas nas turmas e cursos. .

3. Os casos de desempate que venham a ocorrer na classificação final serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação, ao candidato que obtiver a maior nota da Prova de Redação. Persistindo o empate, a prioridade será dada ao candidato mais idoso.
4. Apresentação do último resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM): O candidato deverá apresentar a pontuação obtida no ENEM, **do período de 2020 a 2024**, como parte da documentação exigida no processo seletivo.

### III. Classificação e Concessão de Bolsas

A ordem de classificação será definida da maior para a menor nota final obtida após a aplicação dos pesos mencionados. As bolsas serão concedidas seguindo essa ordem de classificação, até o limite de vagas disponíveis e percentuais de bolsa oferecidos pela instituição.

### IV. Das Inscrições:

1. Os candidatos interessados em concorrer às bolsas de estudo deverão:
  - a) realizar sua inscrição no processo seletivo da Faculdade IDOR e indicar, no site da instituição (<https://institutodor.inscricao.crmeducacional.com/login/1>), o desejo de concorrer à modalidade de bolsa desejada.
  - b) preencher o formulário de inscrição para o processo de bolsas de estudo, disponível no site da Faculdade IDOR, indicando o interesse do candidato em concorrer à Bolsa de Estudos.
  - c) O(a) candidato deverá anexar os documentos em formato JPEG e/ou PDF
  - d) ser aprovados no processo seletivo da Faculdade Idor
2. Toda a documentação relacionada deve ser inserida no formulário de inscrição em formato PDF ou JPEG, sendo permitido apenas 1 (um) arquivo por link, não sendo aceitas outras formas de apresentação, como envio por e-mail, links para armazenamento em nuvem ou entrega de documento impresso.
3. Os resultados do processo de concessão de bolsas serão divulgados nos meios de comunicação institucionais da Faculdade IDOR (site institucional), conforme cronograma estabelecido neste edital.

4. A Bolsa de Estudos será concedida aos candidatos inscritos no processo desta bolsa, comprovadamente elegíveis, obedecendo à ordem de classificação com base no seu desempenho no processo seletivo Vestibular 2025/1, de acordo com a quantidade disponível para cada curso e unidade.
5. O candidato contemplado com a Bolsa de Estudos que não cumprir as etapas e prazos estipulados neste edital, terá a bolsa de estudos cancelada, sem direito de reivindicá-la posteriormente. Nesse caso, a bolsa será transferida para o próximo candidato elegível classificado, que atenda aos critérios estabelecidos neste edital.
6. O período de preenchimento do formulário de inscrição, envio de documentos, esclarecimento de dúvidas e agendamento para atendimento personalizado, análise pela Comissão de Bolsas e a divulgação do resultado, obedecerão ao seguinte cronograma:

| <b>Descrição</b>   | <b>Data</b>                   |
|--|-------------------------------|
| Preenchimento do Formulário de Inscrição para os processos de bolsa de estudo, disponível no site da Faculdade IDOR de Ciências Médicas (Faculdade IDOR) | de 06/02/2025<br>a 20/02/2025 |
| Divulgação do resultado: por e-mail, a todos os inscritos no processo de bolsas de estudo  | 21/02/2025                    |
| Candidatos que tiverem a bolsa deferida deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa  | 24/02/2025                    |
| Período para realização de matrícula para candidatos com bolsa deferida  | 24/02/2025                    |

#### **V. Disposições Finais:**

1. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, ao se inscrever e participar do processo seletivo, tanto o candidato quanto seu responsável legal/financeiro concedem autorização à Faculdade IDOR para utilizar as informações pessoais fornecidas exclusivamente com o propósito de avaliação para a concessão da bolsa de estudo.
2. A continuidade da bolsa durante o período da graduação está condicionada ao cumprimento das políticas referentes ao desempenho acadêmico, presença e tempo de conclusão do curso. Nesse sentido, a bolsa será revogada se o estudante:

- I. Apresentar uma frequência inferior a 75% em qualquer disciplina cursada.
  - II. Reprovar em mais de 10% disciplinas durante toda a duração do curso.
3. A bolsa de estudo permanecerá válida até a conclusão do curso e é aplicável exclusivamente aos custos de matrícula e mensalidades regulares, não incluindo taxas relacionadas a disciplinas de dependência, emissão de documentos, atividades extracurriculares, entre outros. As condições adicionais serão detalhadas no Termo de Concessão de Bolsa, o qual será assinado durante a concessão da bolsa.
4. Trancamento de Matrícula e Reativação da Bolsa:
- 4.1. Período de Trancamento: O estudante poderá solicitar o trancamento da matrícula, durante 01 (um) semestre, somente após ter cursado pelo menos um ano letivo completo.
  - 4.2. Suspensão Temporária da Bolsa: Durante o período de trancamento, a bolsa será temporariamente suspensa.
  - 4.3. Reativação da Bolsa: No momento do retorno aos estudos, o estudante deverá solicitar a reativação da bolsa. Cada estudante terá direito a realizar o trancamento e retornar aos estudos apenas uma vez sem perder a bolsa.
  - 4.4. Procedimentos Acadêmicos: Os procedimentos acadêmicos relacionados ao trancamento de matrícula devem estar em conformidade com os regulamentos específicos de cada curso.
5. A Faculdade IDOR de Ciências Médicas (Faculdade IDOR) reserva-se o direito de alocar as bolsas, deliberar sobre casos excepcionais e esclarecer quaisquer dúvidas referentes à interpretação desta política.
6. Os candidatos e responsáveis poderão esclarecer dúvidas pelo e-mail [secretaria.ensino@idor.org](mailto:secretaria.ensino@idor.org), inserindo no título da mensagem: **Edital 2 - Bolsa Vestibular 2025**. Ao preencher o formulário de inscrição para os processos de bolsa de estudo e apresentar a documentação descrita acima, o candidato está autorizando a Faculdade Idor a utilizar as informações e os documentos apresentados, especificamente, para fins de avaliação para concessão do benefício.
7. Exceções: Situações excepcionais serão analisadas pela Comissão de Bolsas, que poderá considerar casos especiais e decidir sobre a manutenção ou suspensão da bolsa.



8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado ou revogado a qualquer momento, mediante decisão da direção da Faculdade IDOR.
  
9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, observando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2025

---

Felipe Spinelli

Diretor de Ensino - Faculdade IDOR

